

4º PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM AS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SINDICAIS DOS ANOS DE 2019, 2020 E 2021.

- Transação Especial -

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SECVC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.207227/0001-42, código sindical nº 00508215115-7, situado na Avenida Central, nº 426, Loteamento Caminho da Universidade, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, devidamente representado nos termos do seu Estatuto Social, vem regulamentar o parcelamento de débitos relativos às contribuições assistenciais bem como as contribuições sindicais (CLT) e aquelas devidas e previstas nas convenções coletivas de trabalho dos **anos 2019 e 2020, e do ano de 2021 até 30 de setembro**;

O programa visa regularizar os débitos junto à entidade, referentes às contribuições assistenciais e contribuições sindicais que não foram repassadas ao SECVC nos anos **2019, 2020 e 2021**, de todos aqueles que estão vinculados ao Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista e aos Supermercados e Atacados de Auto Serviço do Estado da Bahia (exceto os débitos oriundos da Caixa de Assistência, conforme cláusula vigésima primeira da CCT/Supermercados). Evitando assim a judicialização junto ao Tribunal Regional do Trabalho.

As empresas que aderirem ao programa, poderão ter a redução de juros e multas aplicadas, bem como o parcelamento do débito total, que será **apurado até a competência setembro de 2021**, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O parcelamento se dará da seguinte forma:

a) Para pagamento à vista:

DESCONTO DE 40% sobre o débito principal, sem juros e sem multas, dispensados os honorários advocatícios e a multa pelo descumprimento a Convenção Coletiva de Trabalho, para os acordos de parcelamento efetivados até 25 de outubro de 2021;

Único: Excepcionalmente o valor à vista poderá ser parcelado em até 4 prestações mensais e sucessivas sem acréscimos de juros, mediante pagamento com cartão de crédito até dia 22 de outubro de 2021;

b) Para pagamento em até 10 parcelas:

Entrada + 09 parcelas iguais, com redução de 20% sobre o débito principal, sem juros e multas, dispensados os honorários advocatícios e a multa pelo descumprimento a Convenção Coletiva de Trabalho; desde que a parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

A adesão ocorrerá no período compreendido entre **15 até 29 de outubro de 2021** e os aderentes deverão assinar o **Termo de Parcelamento de Contribuições Assistenciais e Sindicais**. Após, serão entregues os boletos bancários presencialmente ou via e-mail, em PDF.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (77) 2101-2201 ou WhatsApp (77) 9.9940-2525 ou pelo e-mail: superintendencia@secvc.com.br;

Vitoria da Conquista, BA, em 13 de outubro de 2021.


JOSE GIL SALA
Procurador Jurídico
OAB 28419/BA


JOIR SOUZA SALA
Diretor-Presidente - SECVC


MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO
Superintendente de Gestão Sindical - SECVC
CRC/BA 019939/O-7